



Nº. DO CONTRATO
0000000130
FIRMADO EM: ___/___/___
SETOR: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 1448, Bairro Santa Maria, no município de Chapecó / SC, inscrita no CNJP nº 02.122.913/0001-06, através de seu representante legal, Sr. RODÉRIO GETULIO DELATORRE, presidente da diretoria executiva, 088.967.209-15.

Contratada: CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 SN, 1-SN, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/ SC, através de seu representante legal, abaixo assinado.

Através deste Contrato Particular de Prestação de Serviços, as partes assumem as obrigações representadas pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA de serviços de coleta, tratamento e disposição final de RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO(S) GRUPO(S) A, B e E gerados pela CONTRATANTE de acordo com a classificação definida e Resolução RDC ANVISA nº 222/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – PERIODICIDADE:

A coleta dos resíduos de serviços de saúde serão conforme a tabela abaixo:

PONTO DE COLETA	ENDEREÇO	PERIODICIDADE DA COLETA
HRO- HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	Rua Florianópolis, nº 1448D Chapecó	Diária Segunda à sábado Das 7:00 – 9:00
HC – HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER	Rua Uruguai, nº 1320D Chapeco	Três vezes por semana Segundas, quartas e sextas 7:30 – 11:00
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE	Rua Ceará, nº 434 Coronel Freitas	Semanal Quintas-feiras 13:00 às 17:00

Paragrafo Segundo: Coletas extras terão valor previamente acordados entre ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALORES: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

TIPO RESÍDUOS	QUANTIDADE /MÊS	PERIODICIDADE DA COLETA	VALOR MENSAL
A/E/B	15.090,00 kg	MENSAL	R\$ 18.000,00



Para volumes de resíduos excedentes a CONTRATANTE pagará à contratada:

EXCEDENTE		
TIPO RESÍDUOS	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE
A/E/B	kg	R\$ 1,38

Parágrafo Primeiro: Para o acondicionamento dos resíduos a CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE:

EMBALAGEM	CAPACIDADE	QUANTIDADE	REGIME
Bombona com tampa	50 litros	4	Comodato
Bombona	200 litros	45	Comodato

Parágrafo Segundo: O pagamento se dará através de boleto 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Parágrafo Terceiro: No caso de não pagamento, será devida a multa de 2% (dois por cento), aplicando-se ainda correção monetária e juros legais de 2% (dois por cento) ao mês. A CONTRATADA poderá promover a inscrição da CONTRATANTE em cadastros de devedores, como SPC/SERASA, bem como o protesto em cartório. Assim como a suspensão automática das coletas.

CLÁUSULA QUARTA – MTR: O CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, especificando a tipologia dos resíduos coletados, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas.

Parágrafo Primeiro: O controle das coletas é realizado através de ordem de serviços, no aplicativo CETRIMOB, com o qual o cliente confere junto com o motorista no ato da coleta todas as informações sobre a mesma (descrição dos resíduos, unidade, quantidade, valor), e a assina digitalmente. O cliente recebe por e-mail cópia da ordem de serviço e, posteriormente a Nota Fiscal respectiva. Também por força disso, compromete-se a CONTRATANTE a manter atualizado seu endereço de e-mail perante a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Tão logo realizado o pagamento pela coleta dos resíduos é disponibilizado à CONTRATANTE o competente Certificado de Destinação Final dos resíduos coletados, que estará disponível para retirada pelo cliente mediante sua senha de acesso pessoal no link CDFs no site: <http://mtr.fatma.sc.gov.br>

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, a contar da data de assinatura, sendo que após o vencimento passará a ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Primeiro: Havendo atraso de qualquer pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão das coletas.



Parágrafo Segundo: em caso de cancelamento do contrato, em qualquer tempo, por interesse de qualquer das partes, a outra parte deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Santa Catarina, para dirimir as dúvidas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de prestação de serviço, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Chapecó, SC, 01 de agosto de 2019.



RODÉRIO GETULIO DELATORRE
088.967.209-15.
Contratante



CETRILIFE TRATAMENTO DE
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE
SAÚDE LTDA
Contratada

Evandro R. Rosset
Sócio-administrador
 **Cetrilife**



Testemunha: Carolina B. Rosset
CPF: 040.838.479.48

Testemunha:
CPF:





Associação
Hospitalar
Lenoir Vargas
Ferreira



SETOR DE COMPRAS HRO – CHAPECÓ/SC

Documento: _____

Cotação / Convênio Nº 07/2019

Objeto: Coleta e Destinação de Resíduos Hospitalares

Setor Origem: Higiene + Compras

Valor R\$ R\$ 18.000,00 Mês

FOLHA DE DESPACHO

ASSINATURAS:	DESPACHO/OBSERVAÇÃO
CIÊNCIA DIRETOR GERAL	As juridico A Direção Geral
SETOR JURÍDICO:	
AUTORIZAÇÃO DIRETOR GERAL	Presidência para definição
ASSINATURA PRESIDENTE:	

Rogério Getúlio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir
Vargas Ferreira

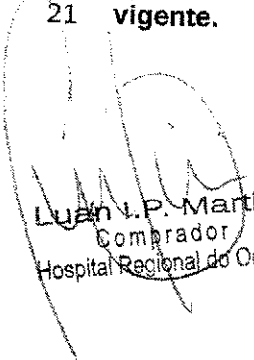
SETOR DE COMPRAS ASSINATURA:


Luan F. Martini
Comprador
Hospital Regional do Oeste

1 **EDITAL NR 07/2019**
2 **Contratação Serviço Coleta lixo Hospitalar**
3
4


Ata NR 01

5 AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZENOVE ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA
6 minutos, reuniram na sala de reuniões no segundo andar do Hospital Regional do Oeste, os
7 membros da Comissão Permanente de Licitação composta por Zilma de Fatima Rita
8 Marcon, Álvaro Mees, André Mendes, Luan Martini, Jandir Miguel Thomas, junto aos
9 membros da Comissão de Acompanhamento à Comissão Permanente de Licitações Sr.
10 Hélio Surdi, Sr. João Carlos Stakonski, para analisar o edital nº 07/2019, encerrada entrega
11 das propostas até o décimo dia de junho de dois mil e dezenove referente Contratação
12 Serviços de Coleta Lixo Hospitalar. Empresas que enviaram proposta de preço:
13 * Servioeste Soluções Ambientais
14 * Cetric – Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó.
15 Com base na Planilha de Preço e Parecer técnico do Srº Thiago Dalatorre, a Comissão
16 Permanente de Licitação e Comissão de Acompanhamento a Comissão Permanente de
17 Licitação considerou vencedora a empresa:
18 * Cetric – Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó.
19 **Nada mais havendo a tratar, para constar, eu Zilma Marcon lavrei a presente ata, que**
20 **após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, na forma da legislação**
21 **vigente.**


Luan I.P. Martini
Comprador
Hospital Regional do Oeste


Zilma M.V. Marcon
Coord. Compras
Hospital Regional do Oeste


ÁLVARO MEES
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO


ANDRÉ MENDES
Técnico em Eletrônica
CFT-BR 250736372-0


Jandir Miguel Thomas
Gerente de TI
Hospital Regional do Oeste

TERMO ADITIVO Nº 01

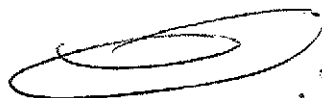
AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 286, FIRMADO EM 01 DE AGOSTO DE 2019, PARA COLETA, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME RDC ANVISA Nº 222/2018.

Os contratantes, a seguir qualificados, de um lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.122.913/0001-06, com sede na RUA FLORIANÓPOLIS, nº 1448, BAIRRO SANTA MARIA, na cidade de CHAPECÓ/SC, neste ato representada pelo Senhor Rodério Getúlio Delatorre, doravante designada CONTRATANTE, e, de outro lado CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.522.047/0001-09, com sede no ACESSO ANGELO BALDISSERA, CH 20 KM 05 S/N, LINHA ÁGUA AMARELA INTERIOR, em CHAPECÓ/SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr. Evandro Roberto Rosset, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo alterar o presente contrato de prestação de serviços, que passará a vigorar com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, acordam as partes quanto a prorrogação da vigência da prestação de serviços previamente negociado, modificando, portanto, a **CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de duração de 12 meses, a contar da data de 01 de agosto de 2019, sendo que após o vencimento passará a vigorar até a data de 31 de dezembro de 2020.

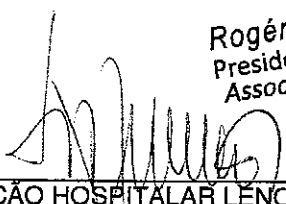
2. As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 286, assinado em 01 de agosto de 2019, permanecem inalteradas.



E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Chapecó, SC, 16 de setembro de 2020.

Rogério Getúlio Delatorre
Presidente Diretoria Executiva
Associação Hospitalar Lenoir
Vargas Ferreira



ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR

VARGAS FERREIRA

RODÉRIO GETÚLIO DELATORRE

CPF 088.967.209-15

Contratante



CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS

DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Sr. Evandro Roberto Rosset

Contratada

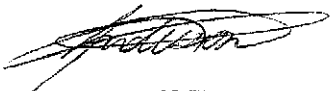


Testemunha: Valéria Pelizzer Casara

CPF: 091.492.509-14

Testemunha:

CPF:



Recebemos de os serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado.

Número da NFS-e

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do recebedor

2020/6803



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Número do RPS 6799	Número da Nota 2020/6803
Data de emissão da nota 02/10/2020 11:10:13	
Data do fato gerador 02/10/2020 11:10:13	
Código de verificação OY22-RGNK	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome Fantasia: CETRILIFE TRATAM. DE RESIDUOS DE SAÚDE LTDA
 Nome/Razão Social: **CETRILIFE TRATAM. DE RESIDUOS DE SAÚDE LTDA**
 CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09 Inscrição municipal : 52615
 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, 1 Bairro: LINHA AGUA AMARELA CEP: 89815-899
 Complemento: KM 01
 Município: CHAPECO UF: SC
 E-mail: nfe@cetric.com.br Site: WWW.CETRIC.COM.BR

Insc. estadual: 260170208

Telefone: 49-3322-3565

Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia : HOSPITAL REGIONAL DO OESTE
 Nome/Razão Social : **ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**
 CPF/CNPJ : 02122913000106 Inscrição municipal : Inscrição estadual:
 Endereço : RUA FLORIANOPOLIS 1.448 Bairro : SANTA MARIA CEP : 89800000
 Complemento :
 Município : CHAPECO UF : SC
 E-mail : engsesmt@hro.org.br Telefone : 4933216500

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RESIDUO GRUPO A/E- COVID 19 - PERIODO DE COLETA SETEMBRO DE 2020/ HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	1,38	6.113,18	8.436,19	8.436,19 x 4,00 =	337,45

Forma de Pagamento

VENCIMENTO	VALOR
17/10/2020	8.436,19

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Bruto = R\$ 8.436,19			Valor Líquido = R\$ 8.436,19		

Códigos dos serviços :

07.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER

CNAE :

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Desc. condicionado (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)
0,00	0,00	0,00	R\$ 8.436,19	4,00	R\$ 337,45

OUTRAS INFORMAÇÕES

RELAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS FATURADAS NESTA NOTA: 26049, 26052, 26055, 26058, 26061, 26063, 26066, 26069, 26072, 26075, 26078, 26080, 26083, 26086, 26089, 26092, 26095, 26097, 26100, 26103, 26106, 26109, 26112, 26114, 26117, 26120/ RESIDUO GRUPO A/E- COVID 19 - PERIODO DE COLETA SETEMBRO DE 2020/ HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Natureza da operação : TRIBUTADO NO MUNICIPIO

Situação tributária do ISSQN : NORMAL

Local da prestação do serviço : CHAPECO/SC

ESTA NFS-E FOI EMITIDA COM RESPALDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 25.123, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispensado da retenção do Pis/Cofins e Csl, Art 32º-III da lei 10.833/03. Dispensado da retenção do IR, Art 1º, IN RFB 765/07. Dispensado da retenção do INSS Artº 191 da IN 971.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Situação desta NFS-e: NORMAL

Recebemos de os serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado.

Número da NFS-e

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do recebedor

2020/6799



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da Nota
6795	2020/6799
Data de emissão da nota	
02/10/2020 11:06:18	
Data do fato gerador	
02/10/2020 11:06:18	
Código de verificação	
B6AE-UCSD	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome Fantasia: CETRILIFE TRATAM. DE RESIDUOS DE SAÚDE LTDA
Nome/Razão Social: **CETRILIFE TRATAM. DE RESIDUOS DE SAÚDE LTDA**
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, 1 Bairro: LINHA AGUA AMARELA CEP: 89815-899
Complemento: KM 01
Município: CHAPECO
E-mail: nfe@cetric.com.br

Insc. estadual: 260170208
Inscrição municipal : 52615
Telefone: 49-3322-3565
UF: SC
Site: WWW.CETRIC.COM.BR

Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia : HOSPITAL REGIONAL DO OESTE
Nome/Razão Social : **ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**
CPF/CNPJ : 02122913000106
Endereço : RUA FLORIANOPOLIS 1.448
Complemento :
Município : CHAPECO
E-mail : engsesmt@hro.org.br

Inscrição municipal :
Bairro : SANTA MARIA
CEP : 89800000
UF : SC

Inscrição estadual:
Telefone : 4933216500

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RESIDUO GRUPO A/E- COVID 19 - PERIODO DE COLETA SETEMBRO DE 2020/ HOSPITAL REGIONAL DO OESTE	1,19	108,75	129,41	129,41 x 4,00 =	5,18

Forma de Pagamento

VENCIMENTO	VALOR
17/10/2020	129,41

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Bruto = R\$ 129,41			Valor Líquido = R\$ 129,41		

Códigos dos serviços :

07.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER

CNAE :

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Desc. condicionado (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)
0,00	0,00	0,00	R\$ 129,41	4,00	R\$ 5,18

OUTRAS INFORMAÇÕES

RELACAO DAS ORDENS DE SERVICOS FATURADAS NESTA NOTA: 26049, 26052, 26055, 26058, 26061, 26063, 26066, 26069, 26072, 26075, 26078, 26080, 26083, 26086, 26089, 26092, 26095, 26097, 26100, 26103, 26106, 26109, 26112, 26114, 26117, 26120/ RESIDUO GRUPO A/E- COVID 19 - PERIODO DE COLETA SETEMBRO DE 2020/ HOSPITAL REGIONAL DO OESTE

Natureza da operação : TRIBUTADO NO MUNICIPIO

Situação tributária do ISSQN : NORMAL

Local da prestação do serviço : CHAPECO/SC

ESTA NFS-E FOI EMITIDA COM RESPALDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 25.123, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispensado da retenção do Pis/Cofins e Csl, Art 32º-III da lei 10.833/03. Dispensado da retenção do IR, Art 1º, IN RFB 765/07. Dispensado da retenção do INSS Artº 191 da IN 971.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Situação desta NFS-e: NORMAL

Recebemos de os serviços constantes da nota fiscal indicada ao lado.

Número da NFS-e

Data de Recebimento

Identificação e Assinatura do receptor

2020/6801



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

Secretaria de Fazenda e Administração

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Número do RPS	Número da Nota
6797	2020/6801
Data de emissão da nota	
02/10/2020 11:07:58	
Data do fato gerador	
02/10/2020 11:07:58	
Código de verificação	
7VJT-COU2	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome Fantasia: CETRILIFE TRATAM. DE RESIDUOS DE SAÚDE LTDA
Nome/Razão Social: **CETRILIFE TRATAM. DE RESIDUOS DE SAÚDE LTDA** Insc. estadual: 260170208
CPF/CNPJ: 26.522.047/0001-09 Inscrição municipal : 52615 Telefone: 49-3322-3565
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL EMC 364, 1 Bairro: LINHA AGUA AMARELA CEP: 89815-899
Complemento: KM 01 Celular:
Município: CHAPECO UF: SC
E-mail: nfe@cetric.com.br Site: WWW.CETRIC.COM.BR

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome Fantasia : HOSPITAL DA CRIANÇA AUGUSTA MULLER BOHNER
Nome/Razão Social : **ASSOCIACAO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA**
CPF/CNPJ : 02122913000378 Inscrição municipal : Inscrição estadual:
Endereço : RUA URUGUAI 1.320D Bairro : SAIC CEP : 89802165
Complemento :
Município : CHAPECO UF : SC
E-mail : sesmthc@hro.org.br Telefone : 4933216507

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor Unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
COLETA PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE - RESIDUO GRUPO A/E- COVID 19 - PERIODO DE COLETA SETEMBRO DE 2020/ HOSPITAL DA CRIANÇA	1,19	587,70	699,36	699,36 x 4,00 =	27,97

Forma de Pagamento

VENCIMENTO VALOR
17/10/2020 699,36

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Bruto = R\$ 699,36 **Valor Líquido = R\$ 699,36**

Códigos dos serviços :

07.09 - VARRIÇÃO, COLETA, REMOÇÃO, INCINERAÇÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO, REJEITOS E OUTROS RESÍDUOS QUAISQUER

CNAE :

3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Desc. condicionado (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Deduções (R\$)	Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor ISS (R\$)
0,00	0,00	0,00	R\$ 699,36	4,00	R\$ 27,97

OUTRAS INFORMAÇÕES

RELAÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS FATURADAS NESTA NOTA: 26050, 26059, 26067, 26076, 26084, 26093, 26101, 26110, 26118/ RESIDUO GRUPO A/E- COVID 19 - PERIODO DE COLETA SETEMBRO DE 2020/ HOSPITAL DA CRIANÇA

Natureza da operação : TRIBUTADO NO MUNICIPIO

Situação tributária do ISSQN : NORMAL

Local da prestação do serviço : CHAPECO/SC

ESTA NFS-E FOI EMITIDA COM RESPALDO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 476, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 25.123, DE 31 DE JANEIRO DE 2012.

Dispensado da retenção do Pis/Cofins e Csl, Art 32º-III da Lei 10.833/03. Dispensado da retenção do IR, Art 1º, IN RFB 765/07. Dispensado da retenção do INSS Artº 191 da IN 971.

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Situação desta NFS-e: NORMAL